

SRP- SISTEMA REGISTRO PREÇOS
N.º 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 031/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
SINALIZAÇÃO VIARIA
HORIZONTAL – SMT

DATA: 25 DE JUNHO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03..... Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item 18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item 19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento e apresentação de Amostra
- 1.22 – Item 22..... Das Condições do Objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24..... Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item 25Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII..... Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX..... Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X..... Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI..... Tabela Unificada de Itens e Valores

EDITAL SRP N.º 025/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (TINTA VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), BEM COMO OS PARÂMETROS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º031/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.015010.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2021.

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1.132/2021, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (TINTA VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), BEM COMO OS PARÂMETROS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 25 de Junho de 2021 às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 856/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias

úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (TINTA VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), BEM COMO OS PARÂMETROS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS ANO 2021.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório),** na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Ao Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, ao Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se o Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o presente objeto, serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8015 – 339030 (171)
--	--

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Município de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela SMT – Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – GO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

XVII - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta Municipal, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

19.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, que não tenha participado do certame, inclusive outros Municípios e Órgãos; mediante prévia consulta e autorização da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata

XX. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ENTREGA

20.1. Após a sessão de licitação será aberto o prazo para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão.

20.2. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas.

- 20.3.** As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.
- 20.4.** As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital.
- 20.5.** A análise da amostra deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de agendada e efetiva entrega do material no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas para triagem do gestor do contrato.
- 20.6.** O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.
- 20.7.** A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos:
- 20.8.** Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- 20.9.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo, devendo ser entregue 01 (uma) unidade de cada item;
- 20.10.** As amostras deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação e das normas da ABNT/NBR descritas neste edital;
- 20.11.** Será realizada a aplicação do produto no pavimento para verificar a compatibilidade das amostras com as especificações do edital, bem como nas normas da ABNT/NBR.
- 20.12.** As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.
- 20.13.** Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, a 2ª (segunda) classificada deverá ser convocar e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

20.14. Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade das tintas de demarcação viária propostas.

20.15. Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente.

20.16. O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

20.17. DA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

20.17.1. Deverá ser apresentado na entrega do material, o Certificado de Conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h) quatrocentos, emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do e conforme critérios abaixo:

20.17.1.1. Para lotes de até 100 (cem) baldes, deverá ser ensaiado 1 (um) balde;

20.17.1.2. Para lotes com quantidade superiores a 100 (cem) baldes, deverá ser ensaiado 1% do total do lote;

20.17.1.3. Entende-se como lote o material produzido de uma única cor e de uma só vez, sob as mesmas condições;

20.17.1.4. A critério exclusivo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas, poderá ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

20.17.1.5. Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias depois de recebida a comunicação.

20.17.2. MICROESFERA DE VIDRO:

20.17.2.1. Deverá fornecer laudo técnico original, **preferencialmente do Instituto Mauá de Tecnologia**, em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, no qual conste que o material encontra-se de acordo com as especificações da **ABNT** quanto aos Requisitos de Classificação, Ensaio, Marcação e embalagem, Identificação e Características Técnicas de acordo com as normas ABNT NBR 16184:2013, para microesferas de vidro **Tipo I-B e II-A**. Sob sua exclusiva responsabilidade, o fornecedor deverá entregar e descarregar o material no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

20.17.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

20.17.3.1. O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação da associação, ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades mencionadas no item anterior, juntamente com o laudo de aprovação dos materiais ensaiados no laboratório;

20.17.3.2. Este órgão reserva-se o direito de efetuar uma contraprova, em laboratório escolhido pelo órgão, inerente ao material recebido, visando a comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material;

XXI. DOS PREÇOS

21.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

21.2. Os preços unitários referidos no item 21.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

21.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 DA TINTA VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO.

22.1.1 A tinta e o solvente para a diluição das tintas deverão ser acondicionados respectivamente em baldes metálicos, cilíndricos, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros, o solvente para manutenção e limpeza das máquinas de pintura deverão ser em tonel de 200

litros, já a microesfera de vidro em saco de 25 kg com as seguintes informações nas faces externas dos mesmos:

- a) Nome do fabricante;
- b) Data de fabricação;
- c) Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Especificação a qual satisfaz;
- f) Cor (nome e código Munsell);
- g) Número do pedido de compra ou da licitação;
- h) Número do lote de fabricação;
- i) Prazo da validade;
- j) Peso do conteúdo em quilos;
- k) Capacidade líquida;
- l) Lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.
- m) O recipiente (balde) de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, a identificação de má conservação implicará na não aceitação e recepção pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte dos baldes danificados, com a consequente devolução dos mesmos, com todos os ônus diretos e indiretos, inclusive o transporte, sob a responsabilidade do fornecedor, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - n) Fechamento imperfeito;
 - o) Vazamento;
 - p) Falta ou insuficiência de tinta;
 - q) Amassamento;
 - r) Rasgões e cortes;
 - s) Falta ou insegurança da alça metálica;
 - t) Má conservação;
 - u) Marcação deficiente;
 - v) Falta do lacre.

22.1.2 A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas, após a entrega efetiva do material, poderá a seu critério, realizar novas análises no material em laboratório de sua escolha, selecionando aleatoriamente amostras de cada material/lote fornecido, cujo ônus/custo desta nova análise será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora. Bem como, executar a análise e comprovação da quantidade volumétrica líquida de tinta que os baldes deverão conter, através de verificação com abertura aleatória de vários baldes de tinta para as medições de volumetria líquida (quantidade exigida mínima de tinta em cada balde deve conter, isto é, dezoito litros).

22.1.3 O pagamento de cada lote de tintas, durante o prazo contratual, será efetuado somente após a entrega dos materiais com os respectivos laudos técnicos e contra laudos técnicos (quando da necessidade de elaboração de contra laudo exigido pela Contratante). As especificações das tintas deverão seguir os seus requisitos Qualitativos, Gerais e Características técnicas.

22.2 LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

22.2.1 A aquisição será fornecida de forma parcelada, os materiais deverão ser entregues, ao longo do contrato, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, está, informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

22.2.2 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

22.2.3 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

22.3 OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

22.3.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

22.3.2 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

23.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

23.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

23.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

23.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- b) A CONTRATADA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

- e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

24.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste

Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

25.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

2.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 08 de Junho de 2021.

FRANCISCO NASCIMENTO LIMA
Superintendência Municipal de Trânsito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – GO	
ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT	
ÓRGÃO LICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
LOCALIZAÇÃO: Rua Q, Quadra 23, Lotes 01 a 04, Nova Vila – Caldas Novas – GO CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3519 / 3454-3568 - e-mail: compras.smt@caldasnovas.go.gov.br	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (TINTA VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE) , BEM COMO OS PARÂMETROS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
DO FORNECIMENTO	
A prestação de serviço deverá ser fornecida de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos.	
DA ENTREGA	
OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Na Superintendência Municipal de Trânsito situado na Rua Q, Quadra 23, Lotes 01 a 04, Nova Vila, Caldas Novas – GO.	
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE	
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertados(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM .	

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações quanto à aquisição de diversos **MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, bem como parâmetros qualitativos e quantitativos.

QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS ITENS					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	481	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor AMARELA: padrão NBR da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 444,24	R\$ 213.701,02
02	24	Balde	Tinta para pré-marcação viária a base de resina acrílica de cor AMARELA: padrão NBR	R\$ 327,60	R\$ 7.879,58

			da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca		
03	594	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor BRANCA: padrão NBR da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 444,24	R\$ 263.694,00
04	30	Balde	Tinta para pré-marcção viária a base de resina acrílica de cor BRANCA: padrão NBR da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 327,60	R\$ 9.722,91
05	20	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor AZUL: padrão NBR da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 444,24	R\$ 8.884,80
06	237	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor VERMELHA: padrão NBR da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca.	R\$ 444,24	R\$ 105.135,17
07	115	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor PRETA: padrão NBR da ABNT, balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 444,24	R\$ 51.085,53
08	313	Balde	Solvente para diluição de Tinta acrílica de demarcação viária: Balde de 18 litros. Deverá ser indicada marca	R\$ 159,48	R\$ 49.975,16
09	10	Tonel	Solvente para manutenção e limpeza das mangueiras, cilindros e pistolas das máquinas de pintura viária: Tonel de 200 litros. Deverá ser indicada marca	R\$ 1.772,00	R\$ 17.720,00
10	309	Saco	Microesfera de vidro Tipo I-B (PREMIX). Saco de 25 kg ABNT NBR. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 154,25	R\$ 47.739,50

11	516	Saco	Microesfera de vidro Tipo II-A (DROP-ON). Saco de 25 kg ABNT NBR. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca	R\$ 159,50	R\$ 82.273,91
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$
*Valores obtidos através das planilhas AGETOP 03/2018 e SINAPI 04/2017.					857.811,58

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1** A aquisição disposta neste termo justifica-se pela constante necessidade de manutenção e/ou implantação de sinalização viária nas ruas e avenidas do município de Caldas Novas, objetivando a atualização das devidas adequações a demanda do trânsito e fluxo de veículos, visando não apenas a redução de custos, mas também agilidade de procedimentos operacionais no atendimento ao interesse público.
- 1.2** E ainda, em atendimento ao disposto no Art. 15 § 7º II da Lei nº 8.666/93, justifica-se o acréscimo nas quantidades a serem adquiridas, **que se dará em função da sinalização total, vertical e horizontal da Área Central do Município de Caldas Novas**, conforme planilhas e documentos em anexo.
- 1.3** Contribuir com o desenvolvimento da mobilidade urbana do município através de ações planejadas, projetando, regulamentando e operando o trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e de animais, desenvolvendo uma circulação mais segura e confiável;
- 1.4** A cidade de Caldas Novas-GO experimenta um grande volume de tráfego em suas principais vias, algumas delas com volume de 3000 a 5000 veículos diariamente. Este quantitativo de trânsito gera um grande desgaste na sinalização horizontal, trazendo a necessidade de renovação constante, a fim de que a qualidade de sua visualização seja assegurada.
- 1.5** Para, além disso, a Prefeitura Municipal vem fazendo contínuos projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico, em diversos bairros da cidade, deixando as vias sem qualquer sinalização horizontal e vertical, onde se faz necessário à nova demarcação o quanto antes.
- 1.6** A sinalização horizontal e vertical, bem como sua manutenção faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu Art. 88, Cap. VII,

“Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou **reaberta** ao trânsito após a realização de **obras ou de manutenção**,

enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

1.7 O objetivo principal da constante manutenção viária se dá pela segurança dos usuários, sendo o mínimo a ser feito pelos que utilizam as vias do município. O aumento na quantidade a ser adquirida contemplará todas as fases de melhoria da mobilidade no trânsito da cidade.

1.8 A continuidade dos serviços de manutenção viária é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação desse serviço causaria transtornos aos administrados. Amplamente difundido na doutrina, onde se cita o insigne doutrinador *Marçal Justen Filho*, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”.

1.9 Tinta viária para sinalização horizontal na cor Amarela: será utilizada nas vias de duplo sentido de circulação, onde as vias são de fluxos opostos, regulamentar a ultrapassagem e deslocamento lateral, delimitar espaços proibidos para estacionamento e parada, demarcar obstáculos transversais à pista (lombadas), dentre outras.

1.10 Tinta viária para sinalização horizontal na cor Branca: será utilizada nas vias de sentido único, para separar os movimentos veiculares de mesmo sentido, delimitar áreas de circulação, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de em condições especiais, regulamentar faixas transversais de pedestres, dentre outras.

1.11 Tinta viária para sinalização horizontal na cor Azul: será utilizada nos pavimentos onde há previsão para criação de novas vagas de estacionamento, assim como estabelecida pela resolução 304/2008,

“Considerando o disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/00, para, no art. 25, **determinar a reserva de 2 % (dois por cento) do total de vagas regulamentadas** de estacionamento para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual, desde que devidamente identificados... **(grifo nosso)**

1.11.1 Além da manutenção das vagas já existentes, há necessidade propiciar novas de acordo com a procura e demanda do órgão.

1.12 Tinta viária para sinalização horizontal na cor Vermelha: será utilizada nas vias para demarcar ciclovias ou ciclofaixas, demarcas vagas especiais para veículos de emergência e urgências, dentre outras.

1.13 Tinta viária para sinalização horizontal na cor Preta: será utilizada nos pavimentos onde a raspagem total ou parcial da sinalização viária horizontal por meio de máquina apropriado poderá expor a fragilidade da superfície, com o surgimento das fissuras cobertas pelo recapeamento da malha viária, ou onde não for possível fazer a devida raspagem em razão das grandes ondulações e ou fissuras da crosta asfáltica, dentre outras.

1.14 Microesfera de vidro Tipo I-B (PREMIX): tem ampla aplicação nos trabalhos realizados nos projetos apresentados neste processo, sua aplicação é feita de acordo com a norma ABNT NBR - sinalização viária horizontal, procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

1.14.1 A norma ABNT NBR 15405:2016, descreve a aplicação da microesfera tipo I-B, no tópico 4.3 (Materiais), subitem 4.3.1 (Microesfera de vidro), 1ª etapa – incorporada a tinta antes de sua aplicação, razão mínima de 200 g/L de tinta.

1.14.2 A microesfera de vidro deve estar em conformidade com ABNT NBR 16184/2013.

1.15 MICROESFERA TIPO II-A (DROP-ON): microesfera de vidro com diâmetro igual ou inferior a 1.000µm tipo II-A aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o termoplástico, por aspersão ou extrusão com a tinta na razão mínima de 300g/m²/0,3kg/m², de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorrefletorização, conforme ABNT NBR 16184/2013. Devem ser tratadas para aumentar a sua fluidez durante a sua utilização, conforme ABNT NBR 16184/2013.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os materiais, peças ou quaisquer componentes do objeto ora licitado, deverão ser comprovadamente novos, originais de fábrica, sem nenhum tipo de uso, reaproveitamento ou remanufaturamento, com padrões de qualidade de primeira linha, sendo obrigatório o oferecimento de garantia de todo o equipamento objeto desta licitação, com cobertura sobre todos seus componentes. Para a devida comprovação da qualidade do produto ofertado, deveria ser apresentado Laudo Técnico por entidade

registrada na ABIPTI, que comprove que a tinta fornecida pelo fabricante atende a norma NBR atualizada

2.2 A empresa concorrente à licitação deverá apresentação de **1 (um) atestado** de fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto da licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1 PADRÕES DE FORMAS E CORES: A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçados e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

3.1.1 PADRÃO DE FORMAS

3.1.1.1 CONTÍNUA: correspondente às linhas sem interrupção, aplicadas em treco específico de pista.

3.1.1.2 TRACEJADA OU SECCIONADA: correspondente as linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;

3.1.1.3 SETAS, SÍMBOLOS E LEGENDAS: Correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicado uma situação ou complementado a sinalização vertical existente.

3.1.2 PADRÃO DE CORES

3.1.2.1 AMARELA, UTILIZADA PARA:

- a) Separar movimento veiculares de fluxos opostos;
- b) Regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral;
- c) Delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada;
- d) Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada)

3.1.2.2 BRANCA, UTILIZADA PARA:

- a) Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- b) Delimitar áreas de circulação;
- c) Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
- d) Regulamentar faixas de travessias de pedestres;
- e) Regulamentar linha de transposição e ultrapassagem;
- f) Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;

g) Demarcar setas, símbolos e legendas.

3.1.2.3 AZUL, A COMO BASE PARA:

- a) Demarcar símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada embarque e desembarque;
- b) Demarcar vaga de pessoas portadoras de deficiência física e pista de pedestres.

3.1.2.4 VERMELHA, UTILIZADA PARA:

- a) Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
- b) Demarcar símbolo (cruz)

3.1.2.5 PRETA, UTILIZADO PARA:

- a) Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituído propriamente uma cor de sinalização.

3.1.3 A utilização das cores **deve** ser feita obedecendo-se aos critérios descritos a seguir e ao **padrão Munsell** indicado na tabela 6.1 ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da **ABNT**.

CORES	TONALIDADE
BRANCA:	N 9,5
AMARELA:	10 YR 7,5/14
PRETA:	N 0,5
VERMELHA:	7,5 R 4/14
AZUL:	5 PB 2/8

Tabela 6.1 – Padrão Munsell de cores e tonalidades

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1 ITEM 01 e 06 – TINTAS (AMARELA, BRANCA, AZUL, VERMELHA E PRETA) À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DERSA OP 06-21

4.1.1 DESCRIÇÃO: Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, acondicionada em galão cilíndrico de aço e com alça de segurança para transporte com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros. **Cada lata/galão deverá conter 18 (dezoito) litros líquidos de tinta.** Tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com

microesferas do tipo Drop-on ou Premix, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

4.1.2 REQUISITOS QUALITATIVOS:

Padrão de Munsell de cor e tonalidades		
Nº	REQUISITOS	PARÂMETROS
1	Cor e tonalidades (Notação Munsell Highway)	BRANCA: N 9,5 (Tolerância N 9,0)
		AMARELA: 10 YR 7,5/14 (Tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14).
		PRETA: N 0,5 (Tolerância N2,0)
		VERMELHA: 7,5 R 4/14 (Tolerando-se pequenas variações)
		AZUL: 5 PB 2/8 (Tolerando-se pequenas variações)

Tabela de cor e tonalidades (Notação Munsell Highway)

4.1.2.1 Flexibilidade: Inalterada

4.1.2.2 Sangramento: Ausência

4.1.2.3 Resistência à água: Inalterada

4.1.2.4 Resistência ao calor: Inalterada

4.1.2.5 Ensaio de Intemperismo: 400 (seiscentas) horas (método ASMT G23-81).

4.1.2.5.1 Cor: Tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento;

4.1.2.5.2 Integridade: Não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película.

4.1.2.5.3 Identificação do veículo não volátil (Espectrômetro Infravermelho): Deve apresentar bandas características de resinas acrílicas.

4.1.2.5.4 Aparência no recipiente: ausência de coágulos e sedimentos.

4.1.2.5.5 Análise de **comprovação de volume de conteúdo dos baldes**, ou seja, comprovação, através de laudo, da verificação de quantidade/volume líquido de tinta existente nos baldes, após a homogeneização, que deverão conter 18 (dezoito) litros líquidos, **com tolerância de +/- 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por balde. A não comprovação da amostra implicará a recusa e devolução ao fornecedor de todo o lote, com ônus para o mesmo, relativo à retirada e transporte do material e demais encargos diretos e indiretos.**

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

- 4.1.3.1** A tinta deverá ser devidamente analisada e os baldes selados com certificado expedido **preferencialmente pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade**, ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Eng. e Arq.), nas cores **Amarela, Branca, Azul, Vermelha e Preta** pronta para o uso, emitirão documento oficial em nome da Superintendência Municipal de Trânsito, mencionando o número de baldes lacrados e a data do enlacramento.
- 4.1.3.2** Para fins deste controle, deverão ser observadas as condições estabelecidas no método DER M-153-80t, Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.
- 4.1.3.3** Não deve apresentar coágulos, grumos ou películas quando em recipiente;
- 4.1.3.4** A tinta deve ter condições de ser aplicada em condições ambientais a uma temperatura de 3°C a 50°C e umidade relativa do ar até 90%. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego de veículo no período máximo de 20 (vinte) minutos, quando aplicada sobre superfície betuminosa, **não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;**
- 4.1.3.5** A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, após a aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.
- 4.1.3.6** A tinta não deverá apresentar, após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual. Após a agitação deve apresentar aspecto homogêneo. Devendo manter tais qualidades após estocagem durante **12 (doze) meses**, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30°C, contados da data de entrega do produto.
- 4.1.3.7** Brilho a 60°, umidade: máxima 16 - ASTM D523-80.

4.1.3.8 Flexibilidade (P-EB-8: 2.1001): Não deve apresentar fissuras ou deslocamento. (PEB-8:2.1.001).

4.1.3.9 Sangramento (P-EB-8:2. 1.001): Não deve apresentar alteração da cor.

4.1.3.10 Resistência à água (P-EB-: 2.1.001): Não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração.

4.1.3.11 Resistência ao calor (P-EB-8:2.1.001): Não deve apresentar alteração de cor, empolamento ou evidência de deterioração.

4.1.4 DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS TINTAS

4.1.4.1 O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação da associação, ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades mencionadas no item anterior, juntamente com o laudo de aprovação dos materiais ensaiados no laboratório;

4.1.4.2 Este órgão reserva-se o direito de efetuar uma contraprova, em laboratório escolhido pelo órgão, inerente ao material recebido, visando a comprovação das especificações técnicas. A firma vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material;

4.1.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PARÂMETRO PARA ENSAIO	MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	----	05
Matéria não volátil, porcentagem em massa.	52,8	---
Pigmento, porcentagem em massa.	40	50
Tinta branca: - dióxido de titânio (TiO ₂), porcentagem em massa no pigmento.	25	---
Tinta amarela: - Cromato de chumbo (PBCRO ₄), porcentagem em massa do pigmento.	22	---
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo.	38	----
Veículo total, porcentagem em massa na tinta.	50	60
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos.	---	20
Resistência à abrasão.	80	---
Massa específica, g/cm ³ .	1,30	1,45
Brilho a 60°, unidade.	---	20

4.2 ITEM 07 e 08 – SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA DAS MANGUEIRAS, CILINDROS E PISTOLAS DAS MAQUINAS DE PINTURA E DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

4.2.1 DESCRIÇÃO: Solvente específico para tintas à base de resina acrílica de demarcação viária em pavimento asfáltico e/ou concreto.

4.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SOLVENTE E REQUISITOS QUALITATIVOS

4.2.2.1 As seguintes informações devem, obrigatoriamente, constar de forma legível na embalagem:

4.2.2.1.1 Nome do produto;

4.2.2.1.2 Nome comercial;

4.2.2.1.3 Nome e endereço do fabricante;

4.2.2.1.4 Data de fabricação;

4.2.2.1.5 Prazo de validade;

4.2.2.1.6 Número do lote de fabricação;

4.2.2.1.7 Quantidade contida no recipiente, em quilogramas.

4.2.2.2 O solvente, quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

4.2.2.3 O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo).

4.2.2.4 O solvente deve ter características compatíveis para ser aplicado nas proporções de até no máximo 5% sobre volume da tinta, para acerto de viscosidade.

4.2.2.5 O solvente deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

4.2.2.6 O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

4.2.2.7 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas).

4.2.2.8 Requisitos qualitativos:

REQUISITOS		PARÂMETROS
1	Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação
2	Benzeno	Ausência
3	Aspecto	Límpido e isento de impurezas

4.2.2.9 Requisitos quantitativos:

REQUISITOS		PARÂMETROS	
1	Determinação da massa específica [g/cm^3]	0,825	0,880
2	Faixa de destilação [$^{\circ}C$]	105,0	117,0

4.3 ITEM 09 e 10 – MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO I-B e II-A, ABNT NBR 16184:2013 (PREMIX E DROP-ON).

4.3.1 AS ESFERAS E MICROESFERAS DE VIDRO:

4.3.1.1 São constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal, são classificam-se quanto ao seu uso em:

4.3.1.1.1 Tipo I-A, V e VI - as incorporadas aos materiais termoplásticos durante sua fabricação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas. Os tipos V e VI são aplicados em trechos sujeitos a chuva, neblina ou outras condições adversas.

4.3.1.1.2 Tipo I-B - são as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas;

4.3.1.1.3 Tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV - aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, por aspersão ou extrusão, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata. Os tipos III e IV são aplicados em trechos sujeitos a chuva, neblina ou outras condições adversas.

4.3.1.1.4 Tipo VII – essas microesferas são aplicadas por aspersão juntamente com a tinta ou termoplástico por aspersão ou extrusão, permitindo sua imediata

retrorefletividade. São aplicadas em pistas de aeroportos ou locais em que a conspicuidade deva ser seja maximizada.

4.3.1.2 As esferas e microesferas de vidro a serem utilizadas para aplicação em alto-relevo devem estar de acordo com a NBR 15543:2015.

4.3.1.3 Os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro devem obedecer ao que especifica a norma NBR 16184:2013.

4.3.2 MICROESFERA TIPO I-B (PREMIX).

4.3.2.1 Microesfera de vidro com diâmetro igual ou inferior a 1.000µm tipo I-B incorporadas à tinta antes da sua aplicação na razão mínima de 200g/l/0.2kg/l e que podem ser incorporadas ao plástico a frio antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película, permitindo a retrorefletização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas. Saco com 25kg. Conforme Norma ABNT NBR 16184/2013.

4.3.3 MICROESFERA TIPO II-A (DROP-ON).

4.3.3.1 Microesfera de vidro com diâmetro igual ou inferior a 1.000µm tipo II-A aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o termoplástico, por aspersão ou extrusão com a tinta na razão mínima de 300g/m²/0,3kg/m², de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorefletorização. Saco com 25kg. Conforme Norma ABNT NBR 16184/2013. Devem receber um revestimento para melhorar algumas características, como aderência às resinas, reforço mecânico do sistema de demarcação e aumento da retrorefletividade inicial, conforme ABNT NBR 16184/2013. Devem ser tratadas para aumentar a sua fluidez durante a sua utilização, conforme ABNT NBR 16184/2013.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 Após a sessão de licitação será aberto o prazo para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão.

5.2 As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas.

- 5.3** As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.
- 5.4** As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital.
- 5.5** A análise da amostra deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de agendada e efetiva entrega do material no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas para triagem do gestor do contrato.
- 5.6** O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.
- 5.7** A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos:
- 5.7.1** Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- 5.7.2** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo, devendo ser entregue 01 (uma) unidade de cada item;
- 5.7.3** As amostras deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação e das normas da ABNT/NBR descritas neste edital;
- 5.7.4** Será realizada a aplicação do produto no pavimento para verificar a compatibilidade das amostras com as especificações do edital, bem como nas normas da ABNT/NBR.
- 5.8** As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.
- 5.9** Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, a 2ª (segunda) classificada deverá ser convocar e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- 5.10** Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado,

exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade das tintas de demarcação viária propostas.

- 5.11** Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente.
- 5.12** O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

6. TREINAMENTO TÉCNICO PARA APLICAÇÃO

- 6.1** Declaração de disponibilidade de 02 (dois) assistentes técnicos devidamente capacitados para dar treinamento e acompanhamento às aplicações durante 01 (um) dia, referente aos produtos do edital quando da primeira ordem de serviço/fornecimento.
- 6.2** Deverá estar incluso, todas as despesas de deslocamento e seguro dos assistentes técnicos.
- 6.3** A declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa junta a comissão de licitação.

7. LAUDO TÉCNICO

7.1 DA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

7.1.1 Deverá ser apresentado na entrega do material, o Certificado de Conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h) quatrocentos, emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do e conforme critérios abaixo:

7.1.1.1 Para lotes de até 100 (cem) baldes, deverá ser ensaiado 1 (um) balde;

7.1.1.2 Para lotes com quantidade superiores a 100 (cem) baldes, deverá ser ensaiado 1% do total do lote;

7.1.1.3 Entende-se como lote o material produzido de uma única cor e de uma só vez, sob as mesmas condições;

7.1.1.4 A critério exclusivo da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, poderá ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

7.1.1.5 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias depois de recebida a comunicação.

7.1.2 MICROESFERA DE VIDRO:

7.1.2.1 Deverá fornecer laudo técnico original, **preferencialmente do Instituto Mauá de Tecnologia**, em nome da Superintendência Municipal de Trânsito, no qual conste que o material encontra-se de acordo com as especificações da **ABNT** quanto aos Requisitos de Classificação, Ensaios, Marcação e embalagem, Identificação e Características Técnicas de acordo com as normas ABNT NBR 16184:2013, para microesferas de vidro **Tipo I-B e II-A**. Sob sua exclusiva responsabilidade, o fornecedor deverá entregar e descarregar o material no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

7.1.3 DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1.3.1 O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação da associação, ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades mencionadas no item anterior, juntamente com o laudo de aprovação dos materiais ensaiados no laboratório;

7.1.3.2 Este órgão reserva-se o direito de efetuar uma contraprova, em laboratório escolhido pelo órgão, inerente ao material recebido, visando a comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material;

8. DA ENTREGA MATERIAL E FORNECIMENTO

8.1 DA TINTA VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO.

8.1.1 A tinta e o solvente para a diluição das tintas deverão ser acondicionados respectivamente em baldes metálicos, cilíndricos, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros, o solvente para manutenção e limpeza das máquinas de pintura

deveram ser em tonel de 200 litros, já a microesfera de vidro em saco de 25 kg com as seguintes informações nas faces externas dos mesmos:

- 8.1.1.1** Nome do fabricante;
- 8.1.1.2** Data de fabricação;
- 8.1.1.3** Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- 8.1.1.4** Referência quanto à natureza química da resina;
- 8.1.1.5** Especificação a qual satisfaz;
- 8.1.1.6** Cor (nome e código Munsell);
- 8.1.1.7** Número do pedido de compra ou da licitação;
- 8.1.1.8** Número do lote de fabricação;
- 8.1.1.9** Prazo da validade;
- 8.1.1.10** Peso do conteúdo em quilos;
- 8.1.1.11** Capacidade líquida;
- 8.1.1.12** Lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.
- 8.1.1.13** O recipiente (balde) de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, a identificação de má conservação implicará na não aceitação e recepção pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte dos baldes danificados, com a consequente devolução dos mesmos, com todos os ônus diretos e indiretos, inclusive o transporte, sob a responsabilidade do fornecedor, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - 8.1.1.13.1** Fechamento imperfeito;
 - 8.1.1.13.2** Vazamento;
 - 8.1.1.13.3** Falta ou insuficiência de tinta;
 - 8.1.1.13.4** Amassamento;
 - 8.1.1.13.5** Rasgões e cortes;
 - 8.1.1.13.6** Falta ou insegurança da alça metálica;
 - 8.1.1.13.7** Má conservação;
 - 8.1.1.13.8** Marcação deficiente;
 - 8.1.1.13.9** Falta do lacre.
- 8.1.2** A Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, após a entrega efetiva do material, poderá a seu critério, realizar novas análises no material em

laboratório de sua escolha, selecionando aleatoriamente amostras de cada material/lote fornecido, cujo ônus/custo desta nova análise será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora. Bem como, executar a análise e comprovação da quantidade volumétrica líquida de tinta que os baldes deverão conter, através de verificação com abertura aleatória de vários baldes de tinta para as medições de volumetria líquida (quantidade exigida mínima de tinta em cada balde deve conter, isto é, dezoito litros).

- 8.1.3** O pagamento de cada lote de tintas, durante o prazo contratual, será efetuado somente após a entrega dos materiais com os respectivos laudos técnicos e contra laudos técnicos (quando da necessidade de elaboração de contra laudo exigido pela Contratante). As especificações das tintas deverão seguir os seus requisitos Qualitativos, Gerais e Características técnicas.

8.2 LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- 8.2.1** A aquisição será fornecida de forma parcelada, os materiais deverão ser entregues, ao longo do contrato, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito, está, informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.2.2** Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;
- 8.2.3** Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

8.3 OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 8.3.1** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.
- 8.3.2** Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1** A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas-GO.
- 9.2** A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.
- 9.3** As faturas deverão conter obrigatoriamente:
- 9.3.1** Data de emissão;
 - 9.3.2** Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito, situada à Rua Q, Quadra 23, Lotes 01 a 04, Setor Nova Vila, Caldas Novas-GO, inscrita no CNPJ nº 19.922.544/0001-39;
 - 9.3.3** O valor unitário;
 - 9.3.4** O valor total;
 - 9.3.5** A especificação dos materiais entregues.
- 9.4** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumprida pela contratada, todas as condições pactuadas.
- 9.5** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.
- 9.6** As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.
- 9.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 9.8** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

10. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas com o presente objeto, serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

Superintendência Municipal de
Trânsito e Transporte

18.1801.15.122.7001.8015 – 339030 (171)

10.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

11.1.2 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;

11.1.3 A substituição de que trata a alínea anterior deverá ser ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Superintendência Municipal de Trânsito, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;

11.1.4 Entregar os materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

11.1.5 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

11.1.6 Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O município se obriga:

12.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.1.2 rejeitar, no todo ou em parte, os materiais / serviços em desacordo com o contrato;

12.1.3 proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

12.1.4 comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

12.1.5 emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço do referido processo licitatório será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, e tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do Município.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito.

14.2 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Eder Dos Santos Goncalves, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. PENALIDADES.

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Caldas Novas, 28 de Maio de 2021.

FRANCISCO NASCIMENTO LIMA
- Superintendente Municipal de Trânsito -
Decreto N° 007/2021

ANEXO – II – TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO

OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
LOCAL: Conforme projeto em anexo(01/01), Caldas Novas - GO.							
PREÇOS: AGETOP- Tabela terraplenagem, pavimentação e obras arte especiais - Mar/2018 (data base 01/03/2018)							
ANP/DNIT- Tabela terraplenagem, pavimentação e obras arte especiais - Abr/2017 (data base 24/04/2017)							
DESONERAÇÃO (T130)							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CONSUMO	C. UNITÁRIO	SUB. TOTAL
1.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²				
1.1	10027*	Microesfera Tipo II - A (DROP-ON)	Kg	32238,99	0,40	6,38	R\$ 82.273,91
1.2	10050*	Solvente diluição da tinta	l	43388,74	0,13	8,86	R\$ 49.975,16
1.3	10059*	Tinta para pré-marcação Branca	l	17807,54	0,03	18,20	R\$ 9.722,91
1.4	10059*	Tinta para pré-marcação Amarela	l	14431,46	0,03	18,20	R\$ 7.879,58
1.5	10061*	Tinta refletiva acrílica	l	43388,744	0,60	24,68	R\$ 642.500,52
1.6	10050*	Solvente limpeza das maquinas	l	2000,00	1,00	8,86	R\$ 17.720,00
1.7	01.43.001.000025972**	Microesfera Tipo I - B (PREMIX)	l	19343,40	0,40	6,17	R\$ 47.739,50
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 857.811,58
MEMORIAL DE CALCULO (MATERIAL)							
		Área de pintura tinta vermelha	m ²	7099,89			
		Área de pintura tinta branca	m ²	17807,54			
		Área de pintura tinta amarela	m ²	14431,46			
		Área de pintura tinta preta	m ²	3449,86			
		Área de pintura tinta azul	m ²	600			
		TOTAL	m ²	43388,7			
QUANTITATIVOS DE LATA DE TINTAS, SOLVENTE, MICROESFERA E TINTA PARA PRÉ MARCAÇÃO E VALOR UNITÁRIO							
	ITENS	UNID.	QTD		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Tinta Branca	18 l	594		R\$ 444,24	R\$ 263.694,00	
	Tinta Amarela	18 l	481		R\$ 444,24	R\$ 213.701,02	
	Tinta Vermelha	18 l	237		R\$ 444,24	R\$ 105.135,17	
	Tinta Preta	18 l	115		R\$ 444,24	R\$ 51.085,53	
	Tinta Azul	18 l	20		R\$ 444,24	R\$ 8.884,80	
	Solvente para diluição da tinta	18 l	313		R\$ 159,48	R\$ 49.975,16	
	Solvente para limpeza das maquinas	200l	10		R\$ 1.772,00	R\$ 17.720,00	
	Tinta para pré-marcação Branca	18 l	30		R\$ 327,60	R\$ 9.722,91	
	Tinta para pré-marcação Amarela	18 l	24		R\$ 327,60	R\$ 7.879,58	
	Microesfera Tipo I - B (PREMIX)	25 Kg	309		R\$ 154,25	R\$ 47.739,50	
	Microesfera Tipo II - A (DROP-ON)	25 Kg	516		R\$ 159,50	R\$ 82.273,91	
TOTAL DO ITENS							857.811,58

Obs.: *REFERENCIA AGETOP/GOINFRA / ** REFERENCIA SINAPI (ABNT - NBR 16184)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

BAIROS	TOTAL BRANCA m ²	TOTAL AMARELO m ²	TOTAL VERMELHA m ²
BANDEIRANTES	581,1396	549,4968	
CALDAS DO OESTE	1590,3584	2607,1124	
CENTRO	4086,45	2405,78	
CHACARA ITAPEMA	281,2244	365,9084	
BAIRRO POPULAR	111,488	105,858	
ESTÂNCIA VERANEIO	80,542	90,622	
ESTÂNCIA DOS BURITIS	307,06	455,3624	
ESTÂNCIA ITAICI I e II	1015,898	1278,9216	
ESTÂNCIA ITANHANGÁ I e II	2752,83	1787,68	2939,89
ESTÂNCIA ITAJA	236,82	117,83	
JARDIM HANASHIRO	286,01	163,2	
JARDIM TURISTA I	1238,8592	227,4228	
JARDIM TURISTA II	757,82	720,5	
NOVA VILA	1236,65	660,92	
OLEGARIO PINTO	396,78	301,84	
PARQUE REAL	915,6776	882,1212	
PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES	200,01	46,84	
RECANTO DOS EUCALIPTOS	52,7288	34,596	
SANTA EFIGÊNIA	1112,7872	1161,8084	
SETOR OESTE	378,8904	78,3584	
SETOR UNIVERSITÁRIO	101,4128	281,1396	
VILA MORAES	86,1	108,1396	
ROLLIDAY/CAMINHO DO LAGO/REC. DE CALDAS			4160
ÁREA TOTAL DE PINTURA PRETA m ²		3449,86	
ÁREA TOTAL DE PINTURA AZUL m ²		600	
ÁREA TOTAL DE PINTURA VERMELHA m ²		7099,89	
ÁREA TOTAL DE PINTURA BRANCA m ²		17807,5364	
ÁREA TOTAL DE PINTURA AMARELA m ²		14431,4576	
TOTAL		43388,744	

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 031/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 031/2021, objeto do Processo nº. 2021.015010, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL – SMT
PROCESSO Nº	:	2021.015010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 202__, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pela Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA e o membro da Equipe de Apoio BRUNO AFONSO DE FREITAS, designados pelo Decreto nº 1.132/2021, de 18/05/2021, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 031/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL – SMT**, edital do Pregão Presencial Nº **031/2021**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 031/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 031/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, que não tenha participado do certame, inclusive outros Municípios e Órgãos; mediante prévia consulta e autorização da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, entre outras:

- I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2021, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar

novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- II. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 031/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 031/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

GESTOR

PREGOEIRO

CONTRATADAS:

ANEXO VII

EDITAL Nº 031/2021– PREGÃO

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BALDE	481	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AMARELA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	BALDE	24	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AMARELA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA				
03	BALDE	594	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR BRANCA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	BALDE	30	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR BRANCA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	BALDE	20	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AZUL: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

06	BALDE	237	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR VERMELHA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA.	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	BALDE	115	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR PRETA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	BALDE	313	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: BALDE DE 18 LITROS. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	TONEL	10	SOLVENTE PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS MANGUEIRAS, CILINDROS E PISTOLAS DAS MÁQUINAS DE PINTURA VIÁRIA: TONEL DE 200 LITROS. DEVERÁ SER	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

			INDICADA MARCA					
10	SACO	309	MICROESFERA DE VIDRO TIPO I-B (PREMIX). SACO DE 25 KG ABNT NBR 16184:2013. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11	SACO	516	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON). SACO DE 25 KG ABNT NBR 16184:2013. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL							R\$ 0,00	

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° _____ /2021

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Gonzaga Qd 12, Lote 01, 02, 03 e 04 Jardim Roma, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 19.922.544/0001-39, representado neste ato pelo Superintendente de Trânsito SR. FRANCISCO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º 512.451.081-15 e inscrito no CI RG sob o N.º 1.296.490 SSP-DF, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI n.º _____ SSP/ _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N.º 031/2021, edital Sistema de Registro de Preços sob o N.º 025/2021, através do processo administrativo N.º 2021.015010 e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – SMT**. Conforme especificações descritas no termo de referência.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO

Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	BALDE	481	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AMARELA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
02	BALDE	24	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AMARELA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
03	BALDE	594	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR BRANCA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
04	BALDE	30	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR BRANCA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)

05	BALDE	20	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AZUL: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
06	BALDE	237	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR VERMELHA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA.	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
07	BALDE	115	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR PRETA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
08	BALDE	313	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: BALDE DE 18 LITROS. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
09	TONEL	10	SOLVENTE PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS MANGUEIRAS, CILINDROS E PISTOLAS DAS MÁQUINAS DE PINTURA VIÁRIA: TONEL DE 200 LITROS. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)
10	SACO	309	MICROESFERA DE VIDRO TIPO I-B (PREMIX). SACO DE 25 KG ABNT NBR 16184:2013. CONFORME	Conforme Termo de Referência (Anexo I)

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	
11	SACO	516	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON). SACO DE 25 KG ABNT NBR 16184:2013. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	Conforme Termo de Referência (Anexo I)

O valor total deste contrato é de R\$ _____.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será fornecida de forma parcelada, os materiais deverão ser entregues, ao longo do contrato, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, está, informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

2.3 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

2.4 OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.5 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

2.6 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação

Nome do estabelecimento:	Superintendência Municipal de Trânsito
Rua:	Rua Q Quadra 24 Lote 01/04
Bairro:	Nova Vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3454-3519
Responsável:	Sr. FRANCISCO NASCIMENTO LIMA

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____, irrevogável, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, correspondendo exatamente às

especificações que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual, como também a quantidade entregue à Rede Municipal.

Nota Fiscal deverá conter:

- a) Data de Emissão;
- b) Razão Social, CNPJ, Endereçamento e Informações Adicionais, como por exemplo, menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato, indicação da fonte de pagamento, se possível a origem da Verba, se é oriunda dos repasses Municipais, tal qual, como constará na Autorização de Entrega a ser expedida;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total, e;
- e) Especificação dos produtos.
- f) O Fiscal do Contrato, somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) para protocolização junto à Prefeitura, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- g) As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, após a data de atesto da Nota Fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
- h) Caso a Contratada não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
- i) Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a presente Licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária 2021 a prevalecer para exercício 2021, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA OU DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) - GESTÃO DO SMT

6.0 CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade Competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.

7.1. Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avançadas.
- b) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
- c) A substituição (que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
- d) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.
- e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.
- g) Deverá estar de acordo com todas as normas e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.
- h) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. O município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- c) Procede ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

9.0. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.0. CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;
- b) As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12.0. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.
- b) Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Eder Dos Santos Goncalves, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.0.CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

- a) Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos Artigos 71, 77, 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.0.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) A vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados da sua assinatura. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo.

15.0.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES E DO FORO

- a) O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- c) As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI

EDITAL Nº 031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	UNID	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BALDE	481	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AMARELA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 444,24	R\$ 213.701,02
02	BALDE	24	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AMARELA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 327,60	R\$ 7.879,58
03	BALDE	594	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR BRANCA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 444,24	R\$ 263.694,00
04	BALDE	30	TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR BRANCA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 327,60	R\$ 9.722,91
05	BALDE	20	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR AZUL: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 444,24	R\$ 8.884,80
06	BALDE	237	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR VERMELHA: PADRÃO DERSA OP-06-21,	R\$ 444,24	R\$ 105.135,17

			NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA.		
07	BALDE	115	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE COR PRETA: PADRÃO DERSA OP-06-21, NBR 11862 DA ABNT, BALDE DE 18 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 444,24	R\$ 51.085,53
08	BALDE	313	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: BALDE DE 18 LITROS. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 159,48	R\$ 49.975,16
09	TONEL	10	SOLVENTE PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS MANGUEIRAS, CILINDROS E PISTOLAS DAS MÁQUINAS DE PINTURA VIÁRIA: TONEL DE 200 LITROS. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 1.772,00	R\$ 17.720,00
10	SACO	309	MICROESFERA DE VIDRO TIPO I-B (PREMIX). SACO DE 25 KG ABNT NBR 16184:2013. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 154,25	R\$ 47.739,50
11	SACO	516	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON). SACO DE 25 KG ABNT NBR 16184:2013. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	R\$ 159,50	R\$ 82.273,91
VALOR TOTAL					R\$ 857.811,58